



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.052 DE 30 DE OUTUBRO DE 1970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Adamantina.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 30 DE OUTUBRO DE 1970.


ELIO MICHELONI

-Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de outubro de 1970.


ANTÔNIO HANSEN.

- Chefe de Gabinete -